

2. É a síntese do necessário. FUNDAMENTO e DECIDO:
2.1. com fidelidade ao contido nos autos deste processo, restou demonstrado, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, o efetivo descumprimento das obrigações pactuadas pela contratada, cabendo, implacavelmente à Administração Pública, no exercício de seu poder-dever, cumprir o previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quanto à imposição das sanções administrativas aplicáveis à espécie, senão vejamos in verbis:

Art. 7º Quem [...] ensejar o retardamento da execução de seu objeto [...] não mantiver a proposta [...] falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios [...], pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (grifo nosso)

2.2. importa ressaltar que a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, assim como o impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, que - deve-se frisar - nunca se pode presumir, não está comprovada nos autos, nem de forma mínima ou indiciária;

2.3. ademais, com a devida vênia a entendimentos diversos, simplesmente não é concebível que uma empresa contratada pela Administração Pública, conhecedora dos termos avençados desde a abertura da licitação precedente, deixe de cumprí-los com a responsabilidade advinda da relação contratual;

2.4. nitidamente, tal comportamento viola o princípio da boa-fé objetiva, por não coadunar com a conduta social e/ou o padrão ético esperados da contratada perante sua relação contratual e, até mesmo, por quebrar a confiança que lhe foi depositada quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

3. Ante ao exposto, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, acolho, como razão de decidir, a manifestação do Dirigente da UGE 180352 - CPI-8 (fls. 186/189) e, nesse sentido, sob a fundamentação "per relationem", APLICO à empresa GUILHERME ALAN GOLINO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.056.811/0001-51, as sanções de (i) Multa, no valor de R\$ 3.342,00 (três mil, trezentos e quarenta e dois reais), nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 c/c o artigo 7º, inciso II, da Resolução nº SSP-333/05 e (ii) Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

RONALDO MIGUEL VIEIRA
Coronel PM Dirigente
Unidade Orçamentária 180.04 - PMESP

## COMANDO DE AVIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR JOÃO NEGRÃO

**COMANDO DE AVIAÇÃO JOÃO NEGRÃO**
**DESPACHO Nº CavPM-089/430/22**

Assunto: Homologação de Convite Eletrônico
1. O presente ato versa sobre a análise da regularidade dos procedimentos adotados no curso da fase externa do Convite Eletrônico nº CV-173/0026/22 – Processo nº 2022073946-5, que tem por objeto a aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO para a sede do CavPM.

2. Destarte, após análise minuciosidade daquilo que foi produzido nos autos, em especial, do contido na Ata de Realização do Convite Eletrônico - Ofertas de Compras nº 180173000012022OC00101, bem como, em conformidade com o previsto no artigo 22, inciso III e § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, e do artigo 3º, parágrafo único, do Decreto nº 47.297/02, estando os preços compatíveis com os de mercado, decido HOMOLOGAR os atos praticados por meio do sistema BEC/SP, restando FRACASSADO os itens 02, 06, 07 e 09 e ADJUDICADOS os objetos à empresas conforme segue:

Item	Código	Descrição	Qtde	Licitante Vencedora	Valor Un.R\$	Valor Total - R\$
01	5524210	CONDICIONADOR DE AR 9000 BTU.	01 Un.	SEATTLE TECNOLOGIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EIRELI	1.897,36	1.897,36
03	5149606	CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, HI WALL, 18.000 BTU/H	01 Un.	PRADO COM. DE ELETRONICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EIRELI	3.102,20	3.102,20
04	5524253	CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTU	03 Un.	PRADO COM. DE ELETRONICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EIRELI	3.849,90	11.549,70
05	5598168	CONDICIONADOR DE AR,PISO/TETO,INVERTER,30.000 BTUS.	04 Un.	PRADO COM. DE ELETRONICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EIRELI	7.756,00	31.024,00
08	5262585	CONDICIONADOR DE AR, SPLIT, CASSETE, INVERTER, 18.000 BTU	02 Un.	PRADO COM. DE ELETRONICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EIRELI	7.704,00	15.408,00

JOSÉ ALEXANDER DE ALBUQUERQUE FREIXO
Cel PM Dirigente

### AUDIÊNCIA PÚBLICA

Especificações Técnicas de SISTEMAS IMAGEADORES AÉREOS PARA EQUIPAR HELICÓPTEROS MODELO AIRBUS-EUROCOPTER AS-350, para operações de segurança pública e de defesa civil.

A Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP), por intermédio do Comando de Aviação da Polícia Militar (CAVPM) “João Negrão”, convida a todos os interessados em participar da audiência pública que discutirá alterações na Especificação Técnica dos imageadores aéreos, tendo em vista as atualizações e novos lançamentos desses equipamentos, para subsidiar futura aquisição.

Serão discutidos pontos relacionados à nova especificação, com o objetivo de adquirir soluções, em consonância com a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), mais adequadas para o emprego policial militar.

Os interessados poderão apresentar sugestões para o aprimoramento das supracitadas especificações, previamente à realização da audiência, encaminhando, para tanto, suas manifestações até o dia 19-09-2022, com a identificação do respectivo autor (nome, empresa, endereço, e-mail, telefone), para o endereço eletrônico cavpmdivop@policiamilitar.sp.gov.br.

A audiência realizar-se-á no dia 22-09-2022, às 10h, no auditório da INFRAERO no Aeroporto Campo de Marte, situado na Av. Santos Dumont, 1979 - Santana, São Paulo-SP.

# Administração Penitenciária

<b>Despacho do Secretário, de 5-9-2022</b>
Tornando: <p>sem efeito o Despacho GC nº 3.385/2021 de 21/09/2021, publicado no DOE de 23/09/2021 (fls. 20/21), do Sr. Coordenador, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo e, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo SPDOC/SAP Nº 935145/2021, instaurado em desfavor da servidora Juliana Aparecida de Oliveira Cabral – RG: 33.542.055-2, Agente de Segurança Penitenciária de Classe II, do SQC-III-QSAP, classificada no Centro de Progressão Penitenciária Feminino “Dra. Marina Marigo Cardoso de Oliveira” do Butantan, justificando-se as faltas praticadas no período de 17/12/2020 a 20/01/2021, exclusivamente para fins disciplinares - Intime-se, abrindo-se vista dos autos em cartório, no período compreendido das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, devendo o interessado, previamente agendar por telefone (11) 3206-4895, dia e hora, bem como, o ingresso na Sede desta Pasta, em razão da pandemia da COVID-19, observará os Termos da Resolução SAP-15, de 27 de janeiro de 2022 – Interessado: Sra. Juliana Aparecida de Oliveira Cabral, RG nº 33.542.055-2 (SAP/935145/2021)</p>
<b>CHEFIA DE GABINETE</b>
<b>Despacho do Chefe de Gabinete, de 5-9-2022</b>
Deferindo: <p>vista em cartório, do processo SAP 3319775/2019 pelo prazo de 10 dias, ao interessado MARCELO DE BARROS CANO, RG. 22.449.569-0, para consulta e eventual extração de cópias arcando o interessado com todos os custos necessários, devendo ser previamente agendado pelo telefone: 3206-4895, em razão da pandemia da COVID-19, observando-se para tanto as regras contidas na Resolução SAP nº 15, de 27/01/2022 - Intime-se Interessado: MARCELO DE BARROS CANO, RG. 22.449.569-0(SAP/3319775/2019 - SAP/3271481/2019)</p>

**DESPACHO Nº CPI8-549/01/22**
1. Considerando que a empresa LUCIANA COELHO GOMES, inscrita no CNPJ sob nº 28.611.635/0001-44, contratada por esta administração, por meio da Nota de Empenho 2021NE02167, referente ao Convite Eletrônico nº 180352000012021OC00211, o qual tinha como objeto a aquisição de materiais de limpeza e conservação, não teria cumprido com suas obrigações contratuais, deixando de entregar os materiais constantes na Nota de Empenho no prazo pactuado.

2. Considerando que, com fidelidade ao contido nos autos do Processo Sancionatório nº CPI8-004/13/22, restou demonstrado, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, o efetivo descumprimento das obrigações pactuadas pela contratada.

3. Considerando que, nos termos da alínea “f” do art. 109 da Lei 8.666/93, a contratada foi notificada quanto à decisão proferida, ofertando, assim, a possibilidade da apresentação do recurso administrativo.

4. Por fim, considerando que, após decurso do prazo recursal, a contratada não apresentou qualquer documento ou fato que motivasse a absolvição da infração imputada ou a reforma da decisão anterior.

5. Ante ao exposto, nos termos do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93, e artigo 5º, inciso III, c/c artigo 7º, inciso VI, ambos da Resolução SSP-333/05, decido manter a sanção de MULTA contratual no valor de R\$ 178,94 (cento e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), aplicada à empresa LUCIANA COELHO GOMES diante do atraso na execução do contrato.

### COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 9 - PIRACICABA

### 48º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Sumaré

O Tenente Coronel PM 910672-3 Valmir Moreira da Silva, Comandante do 48º Batalhão de Polícia Militar do Interior, na qualidade de autoridade instauradora do Processo Administrativo Exoneratório (PAE) Nº DP- 42/423/22, instaurado em desfavor do Sd PM 193604-2 Pedro Elias Nogueira Silva da 1ª Companhia do 48º BPM/I, NOTIFICA o militar supramencionado e o defensor deste, Dr. Cesar Marcelo Mulletto OAB/SP 455.951, de que a partir de 01SET22 o PAE terá como Encarregado o 1º Ten PM 132403-9 Caio Vinícius Monteiro Battistella devido ao afastamento regulamentar do 1º Ten PM 138896-7 Denis Boschi que,

### ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DR. LUIZ CAMARGO WOLFMANN

A Diretora da Escola de Administração Penitenciária “Dr. Luiz Camargo Wolfmann”, em parceria com a CIPA do Centro de Progressão Penitenciária “Dr. Walter Erwin Hoffgen” de Porto Feliz, por intermédio do Centro de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos, através do Núcleo de Coordenação do Interior, comunica a realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, e baixa as seguintes instruções:

1) Objetivo Geral: Promover conhecimento e reflexão, despertando o olhar crítico dos servidores, sobre a importância da prevenção de acidentes, combate ao adoecimento, segurança e qualidade de vida no local de trabalho e fora dele.

2) Público-Alvo: Servidores do Centro de Progressão Penitenciária “Dr. Walter Erwin Hoffgen” de Porto Feliz.

3) Data: de 14 a 16-9-2022.

4) Serão realizadas as Palestras com os temas/palestrantes/ datas:

Direção Defensiva - palestrante Celso Leandro dos Santos - dia 15-9-2022 - das 14h às 16h40 (4 h/a);

Gerenciamento de Crises - palestrante Eduardo Vilas Boas - dia 16-9-2022 - das 14h às 16h40 (4h/a).

5) Local: Centro de Progressão Penitenciária “Dr. Walter Erwin Hoffgen” de Porto Feliz - Est. Vicinal Porto Feliz/Rafard, Km 05 - Bairro Conceição - Porto Feliz /SP.

6) Certificado: Será emitido certificado mediante frequência de 100% por dia e publicação dos participantes no Diário Oficial. (Comunicado EAP nº. 258/2022)

#### Comunicado

A Diretora da Escola de Administração Penitenciária “Dr. Luiz Camargo Wolfmann”, por meio do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Agentes de Segurança Penitenciária, orientado pelo Eixo 1 – Ingressantes/iniciação Funcional, para cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 6º da LC 898, de 13, publicada no DOE de 14/7/2001, CONVOCA os servidores nomeados, em caráter de estágio probatório, no cargo de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária – Nível de Vencimento I, para frequentarem o Curso de Formação Técnico Profissional, regulamentado pela Resolução SAP - 80, de 29, publicada no DOE de 30-05-2013 e baixa as seguintes instruções:
01- Local das aulas teóricas:
Escola de Administração Penitenciária “Dr. Luiz Camargo Wolfmann” - EAP
Endereço: Av. General Ataliba Leonel, 556 – Santana – São Paulo/SP e
Penitenciária Feminina da Capital
Endereço: Av. Zaki Narchi, 1369 – Carandiru - São Paulo/SP.
02 - Local das aulas práticas:
Os locais das aulas práticas serão divulgados em data oportuna

03 - Horário: 07h30 às 21h30

04 - Carga Horária: 478 h/a

05 - Período: 30/08 a 15/12/2022

06 - Grade Curricular:

ORDEM-DISCIPLINA-H/A

PARTE BÁSICA

01 – RIS – Relações Interpessoais e Saúde Ocupacional – 24

02 - PCIS - Prevenção e Combate a Incêndio e Socorrismo – 21

03 - DPA - Defesa Pessoal e Algemas – 30

04 - CF – Condicionamento Físico – 21

05 - LAAP - Legislação Aplicada à Atividade Penitenciária – 36

06 - CRI - Criminologia – 21

07 - DHE - Direitos Humanos e Ética – 30

08 - SIP - Sindicância e Processo Administrativo – 21

09 - CEP - Comunicação e Expressão – 18

10 - GER – Gerenciamento de Crise – 21

11 - TCO – Técnicas de Condução Operacional – 27

12 – PLT – Palestras - 08

Carga Horária Parte Básica - 278 h/a

tão logo retorne, reassumirá tal função. Nesse sentido, REINTE-GRO que os autos permanecem na sede da 4ª Companhia do 48º BPM/I, sito a Avenida Santana nº 73, Jd. Amanda I, Hortolândia/ SP, CEP 13.1880-000, Telefone (19) 3909-5491.

#### CORPO DE BOMBEIROS

### COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

#### Comando de Bombeiros do Interior 13º Grupamento de Bombeiros - São José do Rio Preto 13º GRUPEMTO DE BOMBEIROS

EXTRATO DE CONTRATO

O Ten Cel PM Edmilson Santana Branco, Dirigente da UGE 180211, com fundamento no que dispõe o artigo 58, inciso III, combinado com artigo 67 e seus parágrafos, todos da lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, designa o 1º Ten PM Marcos Aurélio Gasparotti, CPF 202.699.978-30, Chefe do Setor de Pessoal - B1 do 13º Grupamento de Bombeiros e o 1º Sgt PM Rinaldo Vicente Lorenzi, CPF 109.485.838-27, Auxiliar do Setor de Operações - B3 do 13º Grupamento de Bombeiros, respectivamente como Gestor e Fiscal, para acompanhar e fiscalizar o objeto dos termos do contrato Nº 13GB-008/905/22, Ata de Registro de Preços Nº CCB - 008/421/21, Processo 13º GB - 2022211002, o qual versa sobre o custeio coleta de exames toxicológicos voltados para renovação da Carteira Nacional de Habilitação, bem como para atender o previsto na Deliberação CONTRAN Nº 222, de 27 de abril de 2021, a qual alterou a Resolução CONTRAN nº 691/17 e nº 390/11, sendo que em seu “Anexo VII” estabelece prazos para renovação dos exames toxicológicos dos condutores com C.N.H. categorias “C”, “D” e “E”, tendo como substitutos, em caso de impedimento legal, o Oficial que assumir a função em substituição ao Oficial designado, bem como o graduado que assumir a função de auxiliar no setor.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13GB-008/905/22

Contratante: 13º Grupamento de Bombeiros
Modalidade: Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº CCB-199/0054/21

Processo: 2022211002

Gestor: 1º Ten PM Marcos Aurélio Gasparotti
Email: gasparotti@policiamilitar.sp.gov.br

Fone: (17) 3211-8870

Fiscal: 1º Sgt PM Rinaldo Vicente Lorenzi
Email: rinaldolorenzi@policiamilitar.sp.gov.br
Fone: (17) 3211-8870
Objeto: Elaboração de exames toxicológicos.
Empresa: CUNHA LAB LTDA ME - CNPJ 22.409.542/0001-55
Assinatura do Contrato: 24/08/2022
Valor: R\$ 1.184,00 (mil, cento e oitenta e quatro reais)
Fonte do recurso: 001.001.001 - Tesouro
Estrutura Funcional Programática - 06182181149980000
Elemento Econômico: 33.90.39.46
Nota de empenho: 2022NE00096 - R\$ 1.184,00 (mil, cento e oitenta e quatro reais)

#### COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO**
Processo nº CPAmb- 20220574383
Oferta de Compra: 180198000012022OC00163
Nota de EMPENHO: 2022NE00741

1. Em face do teor do pedido formulado pela contratada GIOVANNA RIBEIRO COSTA CELEGHIN - CNPJ: 44.810.329/0001-93 e objetivando, com efeito, atender ao interesse público mediante o eficaz adimplimento da obrigação assumida no empenho em epígrafe, nos termos do § 1º, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, AUTORIZO, por superveniência de fato excepcional estranho à vontade das partes, em observância aos princípios da probidade e da boa fé objetiva que os contratantes devem guardar, a prorrogação de prazo solicitada, contados a partir 30/08/2022 para termo final em 05/09/2022.

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO**
Processo nº CPAmb- 20220574383
Oferta de Compra: 180198000012022OC00163
Nota de EMPENHO: 2022NE00742

1. Em face do teor do pedido formulado pela contratada FANDUS D P S A LTDA - CNPJ: 35.183.900/0001-04 e objetivando, com efeito, atender ao interesse público mediante o eficaz adimplimento da obrigação assumida no empenho em epígrafe, nos termos do § 1º, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, AUTORIZO, por superveniência de fato excepcional estranho à vontade das partes, em observância aos princípios da probidade e da boa fé objetiva que os contratantes devem guardar, a prorrogação de prazo solicitada, contados a partir 30/08/2022 para termo final em 31/08/2022.

15	ELISEU VELOSO	298750740
16	ELVES PRESLEY ALVES DAMASCENO	420674652
17	EWERTON RAMOS DE MORAES FERNANDES	427329164
18	GLEISON ANTONIO DA SILVA	349503278
19	GUILHERME GONCALVES DE MELLO JUNIOR	592868102
20	JOAO PAULO TEIXEIRA DA SILVA	434876483
21	JOCIMAR ALEX DE ABREU	337819269
22	JONATAN APARECIDO SILVA	436845155
23	MARCOS PAULO BOMFIM	33539596X
24	MOISES DA SILVA SANTOS	422189645
25	RAFAEL FRANCISCO DE ASSIS PAULO	346087089
26	RICARDO PUERTA VICENTE	324841462
27	RONI CHARLES DE CASTILHO	479703954
28	RUI GOMES DE SOUZA	302554038
29	SERAFIM DE LIMA NETO	56636721X
30	WANDERSON MANOEL DA SILVA	456718898
31	WILLIAM YUKIHIRO TAKAHASHI	261375088

	<b>Nº</b>	<b>Nome</b>	<b>RG</b>
1	ALEX MOREIRA DOS SANTOS	457737864	
2	ALEXANDRE SOUZA MELO	270057080	
3	ANDERSON LUIS DE MORAIS	33076293X	
4	ANDERSON RODRIGO MEIRA	279994771	
5	ANDRE LUIS BORGES DA CUNHA	282511155	
6	ANDRE LUIZ DE JESUS RAMOS	275291649	
7	ANTONIO ALEXANDRE RIBEIRO	405972891	
8	BRUNO SOUZA GUSTAVO VIEIRA	580923095	
9	CARLOS HENRIQUE PERES	290851385	
10	CASSIO CANIL SARDINHA	462486849	
11	DENIS LUCIANO DOS SANTOS SILVA	309965354	
12	GUILHERME GONCALVES BARROSO	462914410	
13	GUSTAVO HENRIQUE TENORIO	469395357	
14	HENRIQUE MARQUES PESSOA	45704505X	
15	JEFFERSON WILLIAM CLEMENTINO GOMES	343251139	
16	JOAO PAULO MARTONETO PEREIRA	455024777	
17	JOSE ADALBERTO ESTEVAM PINHEIRO JUNIOR	479561643	
18	LEANDRO APARECIDO LEALDINI	341701944	
19	LEONARDO MARQUES BRANCO	301113852	
20	LUCIANO BERNARDES SABINO	279995416	
21	LUIS HENRIQUE MIRANDA GRIFO	082641572/RJ	
22	MAICO JOSE DIAS BARROS	350986812	
23	MARCAL VITORIANO DE OLIVEIRA	270300685	
24	MARCOS ANTONIO ANDRE DE ASSIS	239446938	
25	MARCUS VINICIUS SCHIAVONI	479544591	
26	MARINALDO DONIZETE FURLANETTO	328612510	
27	OSMAR ANDRELLA BARBO	264012884	
28	RENATO YASUNAGA	267104686	
29	RICARDO DO CARMO AMARAL	330746571	
30	RICARDO DONIZETI DOS REIS DE OLIVEIRA	42522028X	
31	RODRIGO ALEXANDRE DOS SANTOS	440696318	
32	RODRIGO OLSEN COLICCHIO	257299476	
33	ROGERIO DE LIMA MARTINS	338175933	
34	ROGERIO MONTEIRO NAZAREO	481437952	
35	TIAGO LEME DE PAULO	460809860	
36	VALDEIR TOLENTINO FERREIRA	277442631	
37	VALTER ROGERIO CRESCENCIO DOS SANTOS	340281558	
38	VITOR GOMES VENTRESCHI	400874714	
39	VITOR LUIS FERNANDO BARBOSA CLARO FAUSTO	403066773	

	<b>Nº</b>	<b>Nome</b>	<b>RG</b>
1	ADELNILSON DALL DA SILVA GRIPA	473757514	
2	ADILSON LUCIO DA SILVA	419287152	
3	ALEXANDRE HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA	49272016X	
4	ALEXANDRE LOPES SANCHES	334742158	
5	ANGELO CARLOS CAMPION	290854726	
6	CLEITON DA SILVA	456557829	
7	DOUGLAS UMBERTO DE OLIVEIRA COUTINHO	489085052	
8	EDERSON LUCIANO TEIXEIRA	400512336	
9	EDI CARLO DE CARVALHO	30154220X	
10	FABIO MARTINS	450896546	
11	GEDSON SOUZA DE ALBUQUERQUE	301257073	
12	GENILSON SOARES SOUTO	414350455	
13	GUILHERME VARRASCHIN CALEGARI	410489141	